

CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO EM EMPRESAS DO TERCEIRO SETOR

Camila Cristina da Silva Moraes¹, Jorge Augusto Gonçalves Reis²

¹Rua Maestro Francisco Gaia, 419, Monte Castelo, 12215-310, SJCampos, SP, cmorais@br.tiauto.com

²Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade do Vale do Paraíba, av. Shishima Hifume, 2911, Urbanova, 12244-000, SJCampos, SP, jorgereis@gia.cta.br

Resumo – A maior parte das organizações sem fins lucrativos existem para prover a população de serviços básicos, tais como saúde, educação, dentre outros. Algumas organizações, além de proverem serviços, estão voltadas para a promoção da cidadania e para a luta por determinados direitos. Como exemplo, cabe mencionar as fundações, instituições e organizações sem fins lucrativos voltadas para a ação na comunidade. As parcerias, as doações, as oportunidades de carreira, os incentivos fiscais com relação à legislação e tributos e a própria contabilidade são fundamentais para a existência do Terceiro Setor. Citamos a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP) como forma de exemplificar o Terceiro Setor.

Palavras-chave: Contabilidade, doações, governo, organizações, terceiro setor.

Área do Conhecimento: VI Ciências Sociais Aplicadas

Introdução

A questão social nos últimos anos tem sido tema de amplos debates e discussões dentro da sociedade de todo o mundo.

Existe uma série de Organizações com o objetivo de proporcionar à população um mínimo de bem-estar social e vida digna, contendo as necessidades básicas de qualquer ser humano, que não podem ser classificadas como pertencentes ao Estado nem ao mercado. Essas novas realidades fazem parte de um Terceiro Setor que é não lucrativo e não governamental e que depende de doações de pessoas, empresas ou de ajuda do governo para poder existir.

Neste trabalho iremos discutir a importância e os objetivos do terceiro setor, as parcerias, os direitos, as leis e a contabilidade usando como exemplo a Sociedade de São Vicente de Paulo.

Entendendo o Terceiro Setor

O primeiro setor é o Estado e o segundo, a iniciativa privada. Pode-se destacar que o crescimento das organizações sem fins lucrativos é grande devido ao fato de o Estado não conseguir atender todos na provisão dos serviços sociais, sendo que o número de indivíduos que precisam de ajuda também cresce sem parar.

Nas organizações sem fins lucrativos, o objetivo principal não é o lucro financeiro, mas sim a provisão dos melhores serviços possíveis com os recursos disponíveis.

Estas entidades não governamentais são: os institutos, as fundações, as entidades de classe, as associações profissionais, movimentos sociais

os mais variados, todos atendendo uma coletividade e atuando nas mais diversas áreas sociais.

Tabela 1- Setores e agentes mediante finalidade

Agentes	Finalidade	Setor
Públicos	Pública	1º - Estado
Privados	Privada	2º - Mercado
Privados	Pública	3º ONG's

O Terceiro Setor no Brasil

O Terceiro Setor no Brasil é relativamente novo e ainda pouco utilizado, mas mesmo não havendo pesquisas mais aprofundadas, percebe-se que sua importância e crescimento estão aumentando. O próprio Estado, a sociedade, a mídia, as empresas privadas estão passando a olhar as ações desenvolvidas pelas organizações componentes desde setor com maior seriedade.

Fontes de Receitas e Voluntariado

Parcerias e subsídios governamentais, contribuições, doações e fomentos de entidades e órgãos privados, de pessoas físicas, de organismos internacionais são as formas de receitas mais comuns às organizações do Terceiro Setor na busca de concretizarem seus objetivos.

O voluntariado aparece dentre pessoas de diversos níveis de renda, educação, sexo e idade com atuação em inúmeras áreas e instituições, tais como: igrejas, movimentos e campanhas, associações de bairro, escolas, creches, etc.

A filantropia empresarial tem forte tradição em países do Primeiro Mundo, principalmente nos EUA. Trata-se de um segmento onde empresas (ou organismos por elas financiados) auxiliam na execução de projetos sociais, visando, além da melhoria da sociedade, canalizar melhor as verbas, marketing com a comunidade e melhorar a aceitação de seus produtos no mercado e nas multinacionais.

O Profissional nas Organizações sem fins lucrativos

Com o crescimento das organizações sem fins lucrativos (em tamanho e em número), a possibilidade de emprego e de carreira nessas organizações também aumenta e surgem então oportunidades para diversas categorias de profissionais.

Em 1994 foi criado o CETS – Centro de Estudos do Terceiro Setor cuja finalidade foi de introduzir na área de administração da Fundação Getúlio Vargas (FGV), maior escola de administração de empresas do Brasil, um programa de treinamento para dirigentes de Organizações Não Lucrativas. Este curso vem sendo oferecido regularmente desde o segundo semestre de 1996.

Um dos projetos mais importantes do governo é o de garantir autonomia financeira e administrativa aos serviços sociais do Estado, ou seja, as suas universidades, escolas, hospitais, seriam transformadas na figura jurídica das ONG's, através do qual entidades estatais serão transformadas em organizações públicas não estatais. Exemplo disso são as próprias privatizações.

A Lei 9.970 de 23/09/1999 dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações da Sociedade Civil de interesse público. Esta lei previu a possibilidade de remuneração dos dirigentes de entidades, dentro de padrões de mercado, buscando criar uma ferramenta para redução do amadorismo com que a grande maioria das entidades é gerida, contribuindo para atingir melhores padrões de eficiência na condução dos programas sociais das instituições.

Benefícios e Isenções Tributárias

As organizações do Terceiro Setor ficam imunes ou isentas de alguns tributos ou impostos no âmbito federal, estadual e municipal, conforme abaixo:

Tributos Federais:

IRPJ – Imunidade prevista no Art. 147 do Regulamento do Imposto de Renda (DL Nº1000 DE 11/01/99-RIR/99).

ITR – Imune, devendo ser capaz de demonstrar que a propriedade rural é utilizada para os objetivos sociais.

CSLL – Isenta, pois este imposto é sobre o lucro e o que a entidade obtém é Superávit.

INSS – A Lei 8.212 de 24/07/1991 dispõe sobre a Organização e Custeio da Previdência Social e em seu artigo 55, isentou as entidades beneficentes de assistência social do pagamento das seguintes contribuições: 20% sobre o total das remunerações pagas aos empregados, trabalhadores avulsos e autônomos que lhe prestem serviços; contribuição para o Acidente de Trabalho – 1 a 3% de acordo com o grau de risco, sobre a mesma base de cálculo; contribuição para Cofins, isentadas conforme Art. 6º III, Lei complementar 70 de 30/12/1991.

Atualmente a isenção está regulada pelos artigos 30 a 33, do Decreto 2.173 de 05/03/1997, com relação dada pelo Decreto 3.039 de 28/04/1999, que disciplinou que a entidade deve cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos: ser reconhecida como de utilidade pública federal; ser reconhecida como de utilidade pública pelo respectivo Estado ou Município onde se encontre sua sede; ser portadora do Registro e Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, renovado a cada três anos; promover gratuitamente a assistência social beneficente a pessoas carentes, em especial a crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência; aplicar integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais; apresentar, anualmente, ao INSS, relatório circunstanciado de suas atividades; não perceberem seus diretores, conselheiros, remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das funções ou atividades atribuídas pelo respectivo estatuto social.

SALÁRIO EDUCAÇÃO – A Lei 9.766 de 18/12/1998 concedeu isenção do recolhimento.

PIS – 1% sobre a folha de salários.

CPMF – Não incide, porém é o mesmo do INSS, devendo ser reconhecida como de utilidade pública federal.

Tributos Estaduais:

IPVA – Imune em São Paulo pelo Art. 8º da Lei 6.606/89 e Portaria CAT 39/96.

Tributos Municipais:

IPTU – Imune somente o imposto, permanecendo, portanto os pagamentos das taxas de conservação de vias públicas, de limpeza pública, de iluminações urbanas e afins.
ISS – Imune pela Constituição Federal, desde que atendidos os requisitos do artigo 14º do CTN.
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, também imune idem Art.14 do CTN.

Doações

As Empresas privadas podem optar por incentivos federais ou mesmo doações próprias, no entanto são insuficientes para financiar as atividades das entidades que atuam nos segmentos de educação e assistência social.

No caso das doações para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, são limitadas às Pessoas Jurídicas tributadas pelo regime do Lucro Real, não beneficiando, portanto, aquelas tributadas pelo Simples, ou pelos regimes de Lucro Presumido ou Arbitrado, que somadas, correspondem à cerca de 98% das empresas do país.

Para as Empresas doadoras, o incentivo fiscal prevê a dedução de pagamentos até 1% do IR devido.

Outra forma de apoio das Pessoas Jurídicas, também somente para aquelas tributadas pelo Lucro Real, é o incentivo fiscal previsto no Art. 365, Inciso II do RIR/99, que amparado a Lei 9.249, de 26/12/95, autoriza a dedução, como despesa operacional, até o limite de 2% do lucro operacional da empresa, dos valores doados para entidades, observadas as seguintes regras: quando as doações forem em dinheiro, serão feitas mediante crédito em conta corrente bancária diretamente em nome da entidade beneficiária; a Pessoa Jurídica doadora manterá em arquivo, à disposição da fiscalização, declaração fornecida pela entidade beneficiária de que a mesma se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais; a entidade civil beneficiária deverá ser reconhecida de utilidade pública, exceto quando se tratar de entidade que preste exclusivamente serviços gratuitos em benefício da comunidade em que atue.

A contabilidade

A legislação que rege o terceiro setor no Brasil é ampla no que se refere aos aspectos legais de constituição e funcionamento e também com relação a alguns segmentos específicos em que atuam algumas organizações.

Similarmente às organizações governamentais e empresas lucrativas, as organizações sem fins lucrativos trabalham com orçamentos anuais.

mas os esforços são canalizados para a captação de recursos em detrimento do marketing ou da venda de produtos e serviços. A produtividade nas organizações do terceiro setor é medida em relação ao cumprimento de objetivos propostos.

No que se refere à regulamentação contábil do terceiro setor, o Conselho Federal de Contabilidade, editou três regulamentações, desmembradas da Norma Brasileira de Contabilidade nº 10 – NBC T 10 – Dos Aspectos Contábeis Específicos em Entidades Diversas, a saber: NBC T 10.4 – Fundações; NBC T 10.8 – Entidades Sindicais e Associações de Classe; NBC T 10.19 – Entidades sem Finalidade de Lucros.

As normalizações contábeis definem que as demonstrações contábeis para empresas do terceiro setor devam seguir a padronização das demonstrações de entidades com fins lucrativos, exceto quanto a alguns aspectos de capital social e lucro ou prejuízo, existem vários exemplos de publicações fora de tal estrutura.

Abaixo descrevemos uma entidade do terceiro setor, voltada a trabalhos sociais realizados em todo o território nacional e a publicação de um Balanço Patrimonial de uma de suas obras, localizada no Vale do Paraíba, neste caso um “Asilo” de São José dos Campos, São Paulo.



A Sociedade de São Vicente de Paulo, conhecida pelas iniciais SSVP, é uma organização católica, sem fins lucrativos que tem por finalidade a prática da caridade, no sentido de aliviar o sofrimento e promover a dignidade e a integridade do homem, mediante o trabalho coordenado de seus membros.

As ações sociais da SSVP se expandem em diversas atividades, dentre elas asilos, creches, orfanatos, educandários, visitas às famílias carentes, etc.

Como empresa atuante no terceiro setor, a SSVP em parceria com o governo do Estado de São Paulo, inaugurou o restaurante “Bom Prato” em São José dos Campos que diariamente serve 1.200 refeições a R\$ 1,00, beneficiando a população carente. Em outra parceria, a SSVP foi escolhida para receber da Nestlé doações de alimentos arrecadados com a promoção da troca de produtos pelo ingresso do show “Para Sempre” do cantor Roberto Carlos. Como estas, diversas outras parcerias foram realizadas no que

resultou o reconhecimento do Prêmio Direitos Humanos 2004, oferecido pelo Governo Federal.

Unidade Vicentina Promocional

Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2004

Ativo	
Ativo Circulante	14.503,89
Disponível	14.220,57
Caixa	432,63
Bancos c/movimento	13.787,94
Realizável à Curto Prazo	283,32
Impostos a Recuperar	283,32
Ativo Permanente	99.867,13
Imobilizado	99.867,13
Ativo Compensado	138.569,99
Quota Patr.Prev.Social	138.569,99
Soma Ativo	252.941,01
Passivo	
Passivo Circulante	14.014,12
Exigível à Curto Prazo	14.014,12
Obrigações Sociais	2.861,53
Obrigações Trabalhistas	9.873,12
Empréstimos a Pagar	822,47
Honorários a Pagar	457,00
Patrimônio Líquido	100.356,90
Patrimônio Social	119.987,76
(-) Déficit do Exercício	-19.630,86
Passivo Compensado	138.569,99
Isonção Prev.Social	138.569,99
Soma Passivo	252.941,01

Demonstrativo de Superávit ou Déficit

Período: 01/01/2004 a 31/12/2004

Receitas:	
Receitas patrimoniais	490,00
Receitas de Aluguéis	490,00
Contribuições e Doações	111.666,84
Donativos Pessoas Físicas	101.469,19
Donativos Pessoas Jurídicas	1.151,10
Contribuições SSVP	9.046,55
Subvenções	181.822,12
Receita Federal	14.400,00
Receita Estadual	23.754,30
Prefeitura Municipal	143.667,82
Promoções	5.231,99
Arrecadações em Festas	5.231,99
Receitas Financeiras	736,26
Rendimentos Aplic. Financeiras	736,26
Soma das Receitas	299.947,21
Despesas:	
Despesas com Pessoal	194.154,32
Manutenção internos (idosos)	61.789,08
Despesas administrativas	62.897,03
Despesas c/impostos e taxas	429,93
Despesas financeiras	307,71

Soma das Despesas	319.578,07
Déficit (Receitas – Despesas)	-19.630,86

Do demonstrativo supra, nota-se claramente as dificuldades que as entidades do terceiro setor enfrentam. Embora a SSVP seja reconhecida nacionalmente e com muita credibilidade perante a sociedade, a maior receita desta unidade provém das Subvenções, R\$ 181.822,12, enquanto as contribuições e doações chegam apenas a R\$ 111.666,84, que na sua maioria, 90%, são donativos de pessoas físicas. Isto mostra que as pessoas jurídicas desta região ainda não estão imbuídas no incentivo ao terceiro setor.

Conclusão

O Terceiro Setor ainda tem muito para crescer, em todos os sentidos.

Pelo papel que desempenham e pela expressiva participação que as entidades sem fins lucrativos têm na economia, a contabilidade pode dar sua contribuição de forma definitiva, assim como o faz nas empresas. Há, entretanto, vários obstáculos a ultrapassar, especialmente os relacionados com fenômenos econômicos, patrimoniais e financeiros que ocorrem no dia-a-dia dessas entidades e que a contabilidade ainda não consegue explicar como, por exemplo, o reconhecimento da receita, em função da sua própria formação – subvenções, doações e trabalho voluntário, principalmente.

Referências

- JORDAN, David Alberto Beker. A Carreira do Administrador em Organizações do Terceiro Setor. Fundação Getúlio Vargas: Edição patrocinada pela Fundação W. K. Kellogg, outubro 1998.
- COELHO, Simone de Castro Tavares. Terceiro Setor: um estudo comparado entre Brasil e Estado Unidos. São Paulo: Editora SENAC, 2000.
- OZANAM Notícias. Órgão de Divulgação do Conselho Metropolitano de São José dos Campos. Ano XI – Nº 143 – Fevereiro 2005 – www.caridade.org.br.
- BOLETIM BRASILEIRO SSVP. Publicação Bimestral do Conselho Nacional do Brasil da Sociedade de São Vicente de Paulo. Ano 127 – Nº 1 – Janeiro / Fevereiro.